



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002522/026/15

Prefeitura Municipal: Espírito Santo do Pinhal.

Exercício: 2015.

Prefeito: José Benedito de Oliveira.

Períodos: (01-01-15 a 01-09-15), (13-09-15) e (29-09-15 a 31-12-15).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - João Batista Detore.

Períodos: (02-09-15 a 12-09-15) e (14-09-15 a 28-09-15).

Advogados: Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n° 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP n° 107.319), Ana Cláudia F. Guarizo (OAB/SP n° 268.858), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP n° 395.306) e outros.

APLICAÇÃO NO ENSINO	25,44%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	99,39%
DESPESAS COM PESSOAL	49,02%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	27,59%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	5,37%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer favorável** às contas do PREFEITO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, relativas ao exercício de 2.015, com **recomendações** ao Executivo local, notadamente dirigida aos setores de saúde e educação.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Relator